

Lei Municipal N.º 7346/2009, de 10 de março de 2009.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA, A REALIZAR O EVENTO “FEIRA DE PÁSCOA” NO LARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO PERÍODO DE 01 A 09 DE ABRIL DE 2009. EM COMEMORAÇÃO A PÁSCOA; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VITOR ANTONIO PLETSCH, NA CONDIÇÃO DE PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Município de Nova Prata, autorizado a realizar evento “Feira de Páscoa” em comemoração a Páscoa/2009, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo e Desporto.

Art. 2.º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a despender o valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para concretização do objetivo de que trata o artigo primeiro desta lei, com despesas decorrentes de locação de pirâmides, decorações e divulgação do evento.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 09 – Secretaria de Turismo e Desporto; 01 – Unidades Subordinadas; 27.695.0094.1040 - Implantação do Calendário de Eventos e Realizações; 3.3.90.30.00.000000 - Material de Consumo (1272); 3.3.90.39.00.000000 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica (1274).

Art. 4.º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, em 10 de março de 2009.

**Vitor Antonio Pletsch
Prefeito**